



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, por sua Comissão Especial Permanente de Licitações, comunica aos interessados, que foram consideradas **INABILITADAS** as licitantes **SBA Montagens e Serviços Técnicos Ltda. - EPP** e **Terrassis Saneamento e MND Ltda.**, a **Tomada de Preços nº 08/2016** - Processo Administrativo nº 1.328/2016-SAAE, destinada à contratação de empresa de engenharia para execução de obra de travessia subterrânea, pelo método não destrutível, no município de Sorocaba, pelo tipo menor preço global e **HABILITADAS** as licitantes **Enpasa Engenharia Pavimentação e Segmento Ltda.**, **Construtora Novasan Ltda.**, **MND Construções Subterrâneas Método Não Destrutivo Ltda.**, **Vanterra Terraplenagem e Construções Ltda.** e **CTL Engenharia Ltda.** a prosseguir no presente certame. Informa também que os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados e que o prazo para interposição de Recurso Administrativo é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da presente data. Sorocaba, 30 de agosto de 2016.
Comissão Especial Permanente de Licitações - Sandra Regina Elias Gato - Presidente



**ATA DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
À TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.328/2016
SAAE, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA
EXECUÇÃO DE OBRA DE TRAVESSIA SUBTERRÂNEA, PELO MÉTODO NÃO
DESTRUTÍVEL, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA, PELO TIPO MENOR PREÇO
GLOBAL.....**

Às quinze horas do dia 30 de agosto do ano de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba, à Av. Pereira da Silva, nº 1.285, reuniu-se a Comissão Especial Permanente de Licitações do SAAE, composta dos senhores, Sandra Regina Elias Gato - Oficial de Administração I, Karen Vanessa de Medeiros Cruz - Auxiliar de Administração, Raquel de Carvalho Messias - Auxiliar de Administração, Emerson Aragão de Sousa - Auxiliar de Administração, Érica Oliveira Moraes Espindola Franco - Auxiliar de Administração e Wagner Antunes - Auxiliar de Administração, nomeada através da Portaria nº 186 de 06 de junho de 2016; para sob a presidência da senhora Sandra Regina Elias Gato, realizarem os trabalhos de julgamento dos documentos habilitatórios apresentados à Tomada de Preços em epígrafe. Em continuidade aos trabalhos objeto da reunião desta Comissão, conforme Ata acostada às fls. 792/793 do processo administrativo pertinente, onde se apresentaram ao certame 07 (sete) licitantes: **Enpasa Engenharia Pavimentação e Segmento Ltda., Construtora Novasan Ltda., MND Construções Subterrâneas Método Não Destrutivo Ltda., SBA Montagens e Serviços Técnicos Ltda. - EPP, Vanterra Terraplenagem e Construções Ltda. CTL Engenharia Ltda. e Terrassis Saneamento e MND Ltda.,** A Comissão Especial Permanente de Licitações, após análise minuciosa de todos os documentos habilitatórios apresentados e diante do parecer exarado às fls. 809 pelo Diretor Operacional de Esgoto, engenheiro mecânico Gilmar Buffolo decidiu: **1) INABILITAR** as licitantes **SBA Montagens e Serviços Técnicos Ltda. - EPP. e Terrassis Saneamento e MND Ltda.,** pelo não cumprimento do item 5.1.1 do Termo de Referência e item 20.1.3 letra "c" do Edital, referentes a atestados que

[Handwritten signatures and initials]



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



comproven a execução dos serviços e obras gerais de implantação de travessia pelo método não destrutível (travessia para passagem de rede de esgoto), cravação de 72,00 metros lineares de tubulação de concreto armado, de diâmetro 500 mm, para coleta de esgoto sanitário. 2) **HABILITAR** as licitantes **Enpasa Engenharia Pavimentação e Segmento Ltda., Construtora Novasan Ltda., MND Construções Subterrâneas Método Não Destrutivo Ltda., Vanterra Terraplenagem e Construções Ltda. e CTL Engenharia Ltda.** visto que atenderam a todas as exigências editalícias pertinentes à fase habilitatória da competição. Encerrando os trabalhos, determinou à senhora Presidente da Comissão, que os autos restassem remetidos ao Setor de Licitação e Contratos, a fim de que esta decisão seja publicada na forma da lei, sem prejuízo da comunicação individual as licitantes participantes e que se aguarde o decurso do prazo recursal para a designação de data para abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes devidamente habilitadas. Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrado a presente ata, que segue assinada pelos membros titulares da Comissão Especial Permanente de Licitações, para que surtam os efeitos de fato e direito desejados.

Sandra Regina Elias Gato

Karen Vanessa de Medeiros Cruz

Raquel de Carvalho Messias

Wagner Antunes

Érica Oliveira Moraes Espindola Franco

Emerson Aragão de Sousa